



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI Nº 005/2025 LEI MUNICIPAL Nº ____ DE 00 DE XXXX DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1. Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente da comissão permanente de sindicância, de processo administrativo disciplinar e comissão de processo administrativo sancionatório no âmbito das licitações, será devido, além da remuneração a que faz *jus*, gratificação em percentual a ser especificado no anexo I.

§1º O percentual de gratificação será calculado sobre o salário base recebido pelo servidor e terá natureza salarial, de acordo com a tabela anexa.

§2º Em caso de suspeição ou impedimento do titular, haverá a substituição temporária por suplente, que fará *jus* à gratificação enquanto atuar no processo.

§3º No afastamento do titular por período superior a 30 dias, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

§4º A gratificação será paga mensalmente, independente da quantidade de processos administrativos em tramitação.

Art. 2. A comissão permanente de sindicância e de processo administrativo disciplinar será composta por 03 (três) servidores efetivos, sendo obrigatória a participação de 2 (dois) servidores estáveis.

B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

§1º Somente os servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal poderão receber a gratificação, sendo vedado o pagamento a servidor em cargo em comissão.

Art. 3. A comissão permanente de processo administrativo disciplinar sancionatório no âmbito das licitações será composta por 03 (três) servidores efetivos, sendo obrigatória a participação de 1 (um) servidor estável.

§1º Somente os servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal poderão receber a gratificação, sendo vedado o pagamento a servidor em cargo em comissão.

Art. 4. Após a publicação da portaria de designação das comissões referidas nesta Lei, a Divisão de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente exerceram as funções referidas nesta lei.

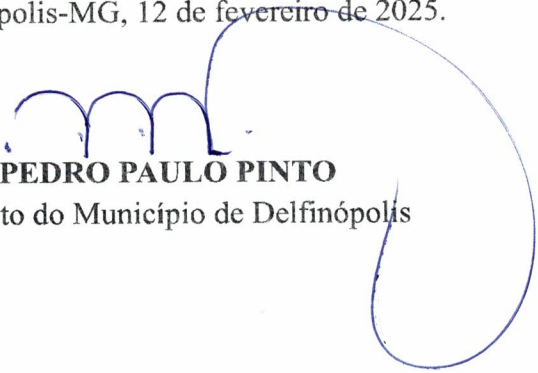
Parágrafo único O pagamento das gratificações estipuladas por esta lei deverá ser efetuado através da folha de pagamento.

Art.5. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar o disposto nesta lei, através de Decreto, caso seja necessário.

Art. 6. As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 7. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 12 de fevereiro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

ANEXO I

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	RECRUTAMENTO
Presidente	40%	restrito - servidor efetivo
Secretário	30%	restrito - servidor efetivo
Membro	30%	restrito - servidor efetivo

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	RECRUTAMENTO
Presidente	40%	restrito - servidor efetivo
Secretário	30%	restrito - servidor efetivo
Membro	30%	restrito - servidor efetivo

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI N.º 005/2025 EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Temos a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação aos integrantes de comissão permanente de sindicância, processo administrativo disciplinar e comissão de processo administrativo sancionatório no âmbito das licitações e dá outras providências.

Importante consignar que as atividades realizadas pelos integrantes dessas comissões exigem constante atualização na legislação referente às normas relativas aos procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar, bem como dos certames licitatórios.

Sendo assim, as funções dos integrantes dessas Comissões exigem uma dedicação suplementar, além das funções do cargo em que os servidores foram investidos, como por exemplo, a dedicação além do horário do expediente normal de trabalho, acrescentando, portanto, responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública. Cumpre ainda destacar a responsabilidade civil e criminal a qual o servidor permanece exposto pelo desempenho das atribuições de membro das comissões referenciadas.

Para a instituição dessas gratificações, foi considerada a grande demanda de processos, o trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise de processos e à grande economia aos cofres públicos gerada pelas equipes, além de reconhecer e valorizar as atividades de significativa abrangência, complexidade e especificidade desenvolvidas pelos servidores que integram essas comissões.

Por fim, ressalta-se que a gratificação objeto de regulamentação no presente projeto de lei será devida somente aos servidores efetivos e estáveis, os quais serão designados para integrarem e participarem efetivamente das comissões de licitação e da comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, sendo que será vedado o pagamento ao servidor em cargo de comissão.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa e o cumprimento dos requisitos legais, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis – Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

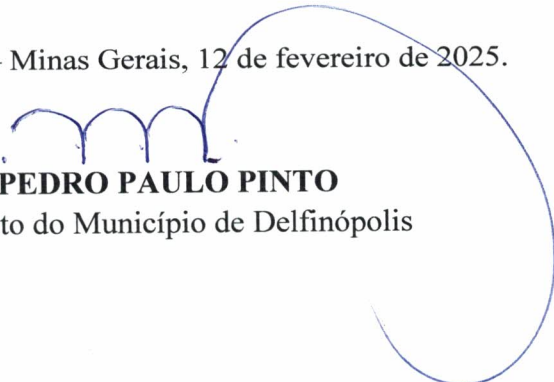
PROJETO DE LEI N.º 005/2025 JUSTIFICATIVA URGÊNCIA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES".

Solicitamos que o referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, haja vista ser imprescindível iniciar os trabalhos da comissão de processo administrativo sancionatório no âmbito das licitações, a fim de punir, nos termos legais, as empresas contratadas que não cumprem os prazos de entrega e demais cláusulas contratuais, tornando o processo licitatório mais célere.

Delfinópolis – Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

RELATÓRIO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2025, para não comprometer as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput, *in verbis*:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 80.000.000,00	R\$ 85.000.000,00	R\$ 89.000.000,00
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 125.261,80 (10 meses)	R\$ 150.314,16 (12 meses)	R\$ 150.314,16 (12 meses)
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	0,1566%	0,1769%	0,1689%

Declaramos para os devidos fins que a gratificação aos integrantes de comissão permanente de sindicância, processo administrativo disciplinar e comissão de processo administrativo sancionatório no âmbito das licitações comprometerá em 0,1566% do total das despesas orçamentárias no exercício atual, 0,1769% e 0,1689% nos respectivos exercícios seguintes.


BEATRIZ SERRAT DE ATAÍDE FARIA
Chefe da Divisão De Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO

(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a gratificação aos integrantes de comissão permanente de sindicância, processo administrativo disciplinar e comissão de processo administrativo sancionatório no âmbito das licitações, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Delfinópolis (MG), 10 de fevereiro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis



BEATRIZ SERRAT DE ATAÍDE FARIA

Chefe da Divisão De Contabilidade